



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: José Augusto Antunes Netto

Telefone: (51) 98572 6825

E-mail: jose-netto@sdr.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - "ART. 18, §1º, I", 14.133/21

A aquisição de **03 veículos tipo Camionete CD 4x4, com potência mínima de 170 CV**, é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) no cumprimento de suas atribuições.

será iniciada a operacionalização do **Programa de Recuperação Socioproductiva e Ambiental e Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha**, que beneficiará 15 mil produtores rurais em 495 municípios do Rio Grande do Sul. O programa visa promover a recuperação social, produtiva e ambiental das unidades de agricultura familiar, fortalecer a resiliência climática e integrar práticas sustentáveis ao desenvolvimento rural.

Para viabilizar a execução do programa, será necessário:

- Realizar atividades presenciais intensivas em todos os municípios durante dois anos;
- Acompanhar diretamente as propriedades rurais para orientação técnica e fiscalização das atividades contratadas.

Grande parte das propriedades está localizada em áreas com estradas de terra, muitas vezes em condições precárias, agravadas em períodos de chuva. Os deslocamentos no interior das propriedades também estão sujeitos a condições de relevo variado. Por isso, é imprescindível o uso de veículos robustos e adaptados, como camionetes 4x4.

Adicionalmente, a frota atual da SDR encontra-se defasada, com veículos cuja média de vida útil supera **10 anos** e alta quilometragem, o que compromete a segurança e a eficiência operacional.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - "ART. 18, §1º, II", 14.133/21

A aquisição está alinhada às prioridades administrativas e operacionais da SDR, embora não tenha sido prevista no plano de contratações anual. A urgência da demanda justifica a inclusão da contratação para garantir a continuidade e a eficácia dos programas.





III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

As descrições técnicas dos veículos a serem adquiridos estão descritas no sistema GCE através do item nº 0595.0002.010122

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

A estimativa é de 03 veículos do ITEM GCE Nº 0595.0002.010122 - CAMIONETE CD 4X4 MÍN 170CV, baseada na necessidade de deslocamento simultâneo de múltiplas equipes em diferentes regiões do Estado, com memórias de cálculo considerando a abrangência e a intensidade das atividades previstas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

Por tratar-se de uma aquisição recorrente, com requisitos técnicos amplamente padronizados e conhecidos no mercado, o levantamento específico de alternativas foi dispensado. Os itens solicitados atendem às necessidades regulares da SDR, garantindo a continuidade das atividades sem necessidade de estudos adicionais.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

O valor estimado para a aquisição é baseado em referências de mercado e cotações recentes obtidas por meio do Sistema de Gerenciamento de Contratos e Equipamentos (GCE). O custo unitário previsto é de R\$ 239.996,34, totalizando R\$ 719.989,02 para 03 veículos CAMIONETE CD 4X4 MÍN 170CV – ADMINISTRATIVO – código GCE: 0595.0002.010122

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A aquisição dos itens descritos neste ETP não integra a solução como um todo, e os requisitos de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, estão detalhados nas especificações técnicas de cada item.





VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

Não há previsão de parcelamento da contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

Solução usual de mercado.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

Não se aplica/ou já está contido na especificação do item.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

Considera-se a solução proposta viável por todas as razões acima expostas. Diante disso, declaramos a viabilidade e a razoabilidade da contratação, conforme os termos estabelecidos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade Pregão.



25310000012842

Nome do documento: Estudo Tecnico Preliminar - 02 -ETP - SDR.pdf

Documento assinado por

José Augusto Antunes Netto

Órgão/Grupo/Matrícula

SDR / DGV T / 350225201

Data

26/02/2025 11:34:48

